



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4.975/2022 - Medidas Prevenção e Propagação Covid-19.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 008/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022.
- PORTARIAS Nº 095, 096, 097, 098, 099, 100/2022.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.975/2022 - Estabelece Medidas COVID-19.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 004/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.975, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, especialmente as disposições do art. 3º, que autoriza Estados e Municípios a determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19 e outras medidas de prevenção impondo medidas restritivas àqueles que recusem a cumpri-lás.

CONSIDERANDO, que a constitucionalidade desta lei foi ratificada pela plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que entendeu que as autoridades podem adotar, no âmbito de suas competências, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas.

CONSIDERANDO, que para elaboração do decreto, os artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, que garantem os direitos à vida e à saúde. “Devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual, bem como que a vacinação compulsória é considerada direito de saúde coletivo, impondo-se ao poder público o dever de vacinação, de proteção do ambiente de trabalho, da vida e da saúde das pessoas independente de suas liberdades individuais;

CONSIDERANDO, que os servidores e empregados públicos Municipais devem

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública”

CONSIDERANDO, o aumento dos casos diagnosticados no município de Ibirataia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a vacinação compulsória contra a COVID-19 de todos os servidores e empregados públicos municipais, inclusive aqueles de livre nomeação e exoneração, sob pena de imediato afastamento de suas funções.

Art. 2º. O atendimento ao público, realização de eventos em qualquer estabelecimento público ou privado, esta condicionado a vacinação, que deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - Uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º. A obrigatoriedade de imunização se aplica nos termos do art. 2º aos usuários de TFD, que se deslocam nos veículos do Município.

Art. 4º. Ficam retificados os protocolos do anexo I, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 5º Fica proibido até o dia 31 de janeiro de 2022, a realização de eventos públicos e privados, que enseje aglomeração de pessoas, tanto em espaços

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



abertos, fechados e residências.

Parágrafo único: Considera-se eventos privados em residência, festas de aniversário, ou qualquer tipo de evento comemorativo, que conte com a participação de pessoas que não residam naquela unidade domiciliar.

Art. 6º. A vigilância sanitária verificará o cumprimento das disposições do presente decreto, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, além de suspensão imediata de funcionamento até o cumprimento das adequações propostas.

Art. 7º. As disposições constantes no presente decreto, não afasta a aplicação de outras normas que os estabelecimentos comerciais estão sujeitos, especialmente das agências reguladoras Estaduais e Federais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9926-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO I

PROCOLOS SANITÁRIOS BÁSICOS

1. Informações Gerais. Como o SARS-CoV-2 pode ser transmitido por meio de gotículas e contato, todas as áreas do ambiente do estabelecimento comercial que possam ter sido contaminadas com o vírus devem ser desinfetadas. Os produtos indicados para desinfecção no caso do SARS-CoV-2 são: álcool líquido 70%, solução de hipoclorito de sódio 0,5% e detergentes contendo cloro ativo. Uma observação importante é não utilizar produtos à base de clorexidina para a desinfecção do local, pois estes não são efetivos contra o SARSCoV-2.

2. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.

3. Áreas grandes. Grandes superfícies da loja, como chão, banheiros, pias, balcões, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros. Desinfetar com solução de hipoclorito 0,5% no mínimo uma vez ao dia. Se a superfície estiver suja deve ser limpa primeiramente com água e sabão ou detergente e após ser realizada a desinfecção.

4. Utensílios de limpeza. Esfregões, vassouras, rodinhos. Devem ser separados e limpos em área própria. Enxaguar após cada utilização, utilizando solução contendo hipoclorito de sódio 0,5%.

5. Ventilação do ambiente. Recomenda-se forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado. Para isso, abra as janelas ou ligue ventilador mecânico durante todo o dia.

6. Prevenção na porta da loja. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



mãos aos clientes na entrada da loja. Recomenda-se, se possível, a verificação do quadro geral dos seus clientes, se ficar evidenciado sintomas gripais devem encaminhar para posto de saúde mais próximo.

7. Evitar aglomerações na loja. Os funcionários devem orientar os clientes em tempo hábil para evitar aglomeração, e devem cuidar para que seus clientes mantenham distância do balcão e de outras pessoas, de pelo menos 2 metros, recomenda-se utilização de marcações no chão e isolamento do balcão para manutenção da distância obrigatória.

8. Do ingresso do cliente ao estabelecimento. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

9. Proteção individual dos funcionários da loja – Contato Controlado. Os atendentes e operadores de caixa devem respeitar a distância mínima de 2 metros no atendimento aos clientes, mantendo demais medidas de higiene e limpeza. Para proteção adicional, devem utilizar máscara e óculos de proteção não-descartável.

10. Proteção individual de Funcionários/Atendentes que irão ter contato direto com população. O funcionário que tiver contato direto com a população deve utilizar roupa ou jaleco manga longa, máscara cirúrgica e luvas de procedimento quando estiver atendendo sem respeitar a distância de 2m ou em qualquer contato direto com a população, com ou sem sintomas gripais. Manter as demais medidas de higiene das mãos e desinfecção de superfícies e equipamentos com álcool 70%, em utensílios individuais disponíveis a cada funcionário.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 008/2022**, que tem como **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO MACHADO DOS SANTOS, 70, NOVA IBIRATAIA DE CIMA, IBIRATAIA-BA, CEP 45.580-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR NESSE MUNICÍPIO.**

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: ROBSON ARAÚJO LEITE**, residente e domiciliado à Rua Manoel Lourenço da Silva, 13, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, portador do RG nº 02.615.426-99 SSP/BA, inscrito no CPF nº 388.490.115-04.

Ibirataia – BA, 03 de janeiro 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 012/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/2022.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: ROBSON ARAÚJO LEITE, CPF nº 388.490.115-04.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO MACHADO DOS SANTOS, 70, NOVA IBIRATAIA DE CIMA, IBIRATAIA-BA, CEP 45.580-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR NESSE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ASSINATURA: 03/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	0.1.00	2029 – Manutenção Do Conselho Tutelar.	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 095, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a **SRª. GREICIANE REIS MEIRA DE SANTANA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRª. GREICIANE REIS MEIRA DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº. 07.971.616-43 SSP/BA e CPF nº 282.380.218-55, CTPS nº 99410, SÉRIE nº 00050, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9029-4801



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 096, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a **SRª. TÂNIA MARIA OLIVEIRA SANTOS LIMA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRª. TÂNIA MARIA OLIVEIRA SANTOS LIMA**, portadora da cédula de identidade nº. 12.119.846-48, SSP/BA e CPF nº 028.002.195-05, CTPS nº 9261516, SÉRIE nº 001-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 26 de janeiro de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 313-9024/401



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 097, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a **SRª. LÍVIA FRANÇA GUIMARÃES**, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE BIBLIOTECONOMIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRª. LÍVIA FRANÇA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade nº. 09.040.948-55, SSP/BA e CPF nº 978.156.085-15, CTPS nº 6119355, SÉRIE nº 0050, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE BIBLIOTECONOMIA**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 26 de janeiro de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 313-9824/451



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 098, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a **SRª. GIOVANNA DE ARAUJO SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRª. GIOVANNA DE ARAUJO SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. 14507911 23, SSP/BA e CPF nº 070.598.135-51, CTPS nº 5477069, SÉRIE nº 0040, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 26 de janeiro de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 8925-4831

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 099, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário, **ADSON FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, ADSON FERREIRA DOS SANTOS, admitida em 02/01/2017, CPF nº 578.571.305-59, RG nº 05688635-77 – SSP/BA, CTPS nº 96187, SÉRIE nº 00055, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, na função de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/02/2022 a 03/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 7319-9923-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 100, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA MATERNIDADE** a funcionária, **DANIELA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **DANIELA SILVA OLIVEIRA**, admitida em, 09/01/2020, CPF nº 049.699.325-90, RG nº 14467638 97 – /SSP/BA, CTPS nº 2855694, SÉRIE nº 0030, lotada no CONSELHO TUTELAR, na função de CONSELHEIRA TUTELAR, 180 dias de LICENÇA MATERNIDADE, referente ao período 2022, devendo gozá-la no período de 20/01/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 26 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Republicação por incorreções.

DECRETO Nº. 4.975, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, especialmente as disposições do art. 3º, **estabelece, dentre as medidas de contenção do coronavírus, a vacinação compulsória contra a Covid-19**, autorizando, inclusive, a imposição de medidas restritivas àqueles que recusem a cumpri-la;

CONSIDERANDO que a constitucionalidade desta lei foi ratificada pelo plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que entendeu que as autoridades podem adotar, no âmbito de suas competências, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas.

CONSIDERANDO que a **vacinação compulsória não significa vacinação forçada**, por **exigir sempre o consentimento do usuário**, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas;

CONSIDERANDO que para elaboração do decreto, foram levados em conta os artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



CONSIDERANDO que os servidores e empregados públicos Municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos diagnosticados no município de Ibirataia.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a vacinação obrigatória contra a COVID-19 de todos os servidores e empregados públicos municipais, inclusive aqueles de livre nomeação e exoneração, sob pena de imediato afastamento de suas funções.

Art. 2º. O atendimento em estabelecimentos públicos e a realização de eventos em qualquer estabelecimento público ou privada, estão condicionados a vacinação, que deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - Uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º. A obrigatoriedade de imunização se aplica nos termos do art.2º aos usuários de TFD, que se deslocam nos veículos do Município.

Art. 4º. Ficam retificados os protocolos do anexo I, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 5º. Fica proibido até o dia 31 de janeiro de 2022, a realização de eventos públicos e privados, que enseje aglomeração de pessoas, tanto em espaços abertos, fechados e residências.

Parágrafo único: Considera-se eventos privados em residência, festas de aniversário, ou qualquer tipo de evento comemorativo, que conte com a participação de pessoas que não residam naquela unidade domiciliar.

Art. 6º. A vigilância sanitária verificará o cumprimento das disposições do presente decreto, podendo suspender imediatamente o funcionamento do estabelecimento daquele que dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 7º. As disposições constantes no presente decreto, não afasta a aplicação de outras normas que os estabelecimentos comerciais estão sujeitos, especialmente das agências reguladoras Estaduais e Federais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO I PROTOCOLOS SANITÁRIOS BÁSICOS

- 1. Informações Gerais.** Como o SARS-CoV-2 pode ser transmitido por meio de gotículas e contato, todas as áreas do ambiente do estabelecimento comercial que possam ter sido contaminadas com o vírus devem ser desinfetadas. Os produtos indicados para desinfecção no caso do SARS-CoV-2 são: álcool líquido 70%, solução de hipoclorito de sódio 0,5% e detergentes contendo cloro ativo. Uma observação importante é não utilizar produtos à base de clorexidina para a desinfecção do local, pois estes não são efetivos contra o SARSCoV-2.
- 2. Superfícies nas áreas de circulação.** Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
- 3. Áreas grandes.** Grandes superfícies da loja, como chão, banheiros, pias, balcões, refrigeradores, equipamento de ar-condicionado, entre outros. Desinfetar com solução de hipoclorito 0,5% no mínimo uma vez ao dia. Se a superfície estiver suja deve ser limpa primeiramente com água e sabão ou detergente e após ser realizada a desinfecção.
- 4. Utensílios de limpeza.** Esfregões, vassouras, rodinhos. Devem ser separados e limpos em área própria. Enxaguar após cada utilização, utilizando solução contendo hipoclorito de sódio 0,5%.
- 5. Ventilação do ambiente.** Recomenda-se forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado. Para isso, abra as janelas ou ligue ventilador mecânico durante todo o dia.
- 6. Prevenção na porta da loja.** Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada da loja. Recomenda-se, se possível, a verificação do quadro geral dos seus clientes, se ficar evidenciado sintomas gripais devem encaminhar para posto de saúde mais próximo.
- 7. Evitar aglomerações na loja.** Os funcionários devem orientar os clientes em tempo hábil para evitar aglomeração, e devem cuidar para que seus clientes mantenham distância do balcão e de outras pessoas, de pelo menos 2 metros, recomenda-se utilização de marcações no chão e isolamento do balcão para manutenção da distância obrigatória.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



8. Do ingresso do cliente ao estabelecimento. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

9. Proteção individual dos funcionários da loja – Contato Controlado. Os atendentes e operadores de caixa devem respeitar a distância mínima de 2 metros no atendimento aos clientes, mantendo demais medidas de higiene e limpeza. Para proteção adicional, devem utilizar máscara e óculos de proteção não-descartável.

10. Proteção individual de Funcionários/Atendentes que irão ter contato direto com população. O funcionário que tiver contato direto com a população deve utilizar roupa ou jaleco manga longa, máscara cirúrgica e luvas de procedimento quando estiver atendendo sem respeitar a distância de 2m ou em qualquer contato direto com a população, com ou sem sintomas gripais. Manter as demais medidas de higiene das mãos e desinfecção de superfícies e equipamentos com álcool 70%, em utensílios individuais disponíveis a cada funcionário.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Dispensa

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, que tem como **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA EXPLORAR O USO DO SOLO NUMA ÁREA DE 3,00 HECTARES, ENCRAVADAS NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA LÍRIA FORMOSA NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA A APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE VADIOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: GERAULINO CALHEIRA SILVA FILHO**, portador do RG: nº 4.446.845-814 SSP/BA, inscrito no CPF: 659.081.695-34.

Ibirataia – BA, 03 de janeiro de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000952

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano 6

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 010/2022.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: GERAULINO CALHEIRA SILVA FILHO, CPF N°: 659.081.695-34.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA EXPLORAR O USO DO SOLO NUMA ÁREA DE 3,00 HECTARES, ENCRAVADAS NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA LÍRIA FORMOSA NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA A APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE VÁRIOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ASSINATURA: 03/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	42 / 00	2.002 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Governo	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física